

LEI Nº. 1.296/2014

de 27 de Janeiro de 2014.

*“Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do vice-prefeito e dá outras providências”.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o índice de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) de acordo com o INPC (IBGE) para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2014, de acordo com o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1.170/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 27 de Janeiro de 2014.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

## JUSTIFICATIVA

De acordo com a previsão do art. 37, X da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1.170/2012, trata-se o presente Projeto de Lei da revisão geral anual no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme o índice previsto no INPC.

As despesas decorrentes desta reposição já foram fixadas no orçamento para 2014, de acordo com a programação.

A retroatividade dos efeitos da Lei a iniciar em Janeiro de 2014 se justifica pela Lei Municipal nº 1.170/2012, que determina o mês de janeiro para a efetivação e implementação da revisão.

Desta forma, apresentamos o Presente Projeto de Lei aos nobres Edis para, contando com a colaboração, aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2014.

Ver. Anderson de Azevedo Vargas  
Presidente.

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas  
1º Secretário.

Ver. Leomar Fernando Pereira Sarmiento  
2º Secretário.